

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido: 10354/0-2024		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 4187/2024				
Processo/Ano:	5187 / 2024	Requisição Nro.:	12770/2024			
Usuário Requisição:	JOICE.SOARES					
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL			
Unid. Orçamentária:	02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Ficha:	662 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Usuário Pedido:	JOICE.SOARES			
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
Aplicação FR.:	301 ATENÇÃO BÁSICA					
Variação FR.:	87 Fundo Estadual da Saúde - Custeio Atenção Básica - Resolução SS 158					
Elemento:	32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Sub-Elemento:	99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Aplicação:	SESSÕES DE PSICOPEDAGOGIA DETERMINADAS EM PROCESSOS JUDICIAIS CONFORME CID E PRESCRIÇÕES MÉDICAS EM ANEXO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2024. PAC: JOÃO ANTÔNIO B. M. COSTA PROC. Nº 1005813-21.2020.8.26.0024; MARCOS PAULO S. GARRIO PROC. Nº 1005905-96.2020.8.26.0024.					
Observação:	DFD. 0803					
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço					
Objeto:	MANDADO JUDICIAL					
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RUA: SÃO PAULO, 1618 - VILA RICA					
Fornecedor:	60874 - BARBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA 13703522801					
Fantasia:		Fone: (18) 9687-5092	Fax:			
Contato:		E-mail:				
Endereço:	R INGLATERRA - JARDIM EUROPA					
Cidade:	ANDRADINA					
Cnpj/Cpf:	41769678000110	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:			
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.:	20 dias	Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	44.428.506/0001-71	Cep:	16901-900	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341				
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	9,000000	SERV	026.28194-42	PSICOPEDAGOGIA. PAC. JOÃO A. B. M. COSTA PROC. Nº 1005813-21.2020.8.26.0024	60,0000	540,00
0002	9,000000	SERV	026.28194-60	PSICOPEDAGOGIA. PAC. MARCOS P. S. GARRIO PROC. Nº 1005905-96.2020.8.26.0024	60,0000	540,00
Valor Total:	1.080,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 1.080,00

ANDRADINA, 6 de Dezembro de 2024

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 1d774b63-8628-47ad-8a48-cd9c9616b631



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Red. 10354

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD0803

Letícia

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Saúde	Req. 12970
Responsável pela demanda	Rodrigo Crivelli Marques	Proc. 5187
Cargo	Subsecretário Adm. de Saúde	mg. 4187
Telefone:	(18) 3702-2244	Edif. 4193
E-mail:	rodrigocrivelli@andradina.sp.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Sessões de psicopedagogia determinadas em processos judiciais conforme CID e prescrições médicas em anexo – Período: **novembro** de 2024

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa:

Paciente

3.1 – João Antônio Benevides Marim Costa – decisão nº 1005813-21.2020.8.26.0024 fls 16/17

3.2 – Marcos Paulo da Silva Garrio – decisão nº 1005905-96.2020.8.26.0024 fls 33/34

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02. 05. 01
Funcional programática	10. 301. 0008. 2031
Cat. Elemento	3. 3. 90. 32
Ficha	662

Rf
Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.540-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Bruna Regina Santana Alves
Assistente de coordenação

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.548-7

Rodrigo Crivelli Marques
Subsecretário Adm. de Saúde

Andradina, 02 de dezembro de 2024

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.548-7

Responsável pela Formalização da Demanda

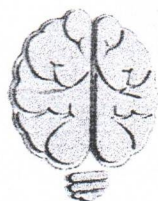
Controle D.F.D.0803/2024 - COORDENADORIA DE GABINETE

Controle D.F.D.0803/2024 - COORDENADORIA DE GABINETE					
Item	Quant.		Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	9	Psicopedagogia paciente MARCOS PAULO DA SILVA GARRIO	Sessão	R\$ 60,00	R\$ 540,00
		Processo nº 1005905-96.2020.8.26.0024			R\$ -
		Periodo de setembro-2024			R\$ -
					R\$ -
2	9	Psicopedagogia paciente JOÃO ANTÔNIO BENEVIDES MARIM COSTA	sessão	R\$ 60,00	R\$ 540,00
		Processo nº 1005813-21.2020.8.26.0024			R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
		fornecedor: BARBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA CNPJ 41.769.678/0001-10 dados bancários: agencia 0001 - conta 1261912-2 instituição 403 - CORA SCD			
				total R\$	R\$ 1.080,00

Sessões de **PSICOPEDAGOGIA** determinadas em processos judiciais para pacientes com prescrição médica. Seguem anexos listas de presenças e fichas de evolução de cada paciente.

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.549-7

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA



Psicopedagoga Institucional e Clínica - CBO 2394-25
Especialista em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo
Aplicadora ABA - Clínica Íntegra - Rua Homero Silva 1259- Centro

FICHA DE EVOLUÇÃO DE PSICOPEDAGÓGICA

Nome: João Antônio Benevides Marim Costa

Data de nascimento: 20/08/2009

Quadro diagnóstico: CID. G93.4, G80.1, G40

Data de atendimento:

03/11/2024	Karina	J. Benevides
05/11/2024	Karina	J. Benevides
08/11/2024	Karina	J. Benevides
12/11/2024	Karina	J. Benevides
15/11/2024	Karina	J. Benevides
19/11/2024	Karina	J. Benevides
22/11/2024	Karina	J. Benevides
26/11/2024	Karina	J. Benevides
29/11/2024	Karina	J. Benevides

Barbara Vanessa Franco Granziera

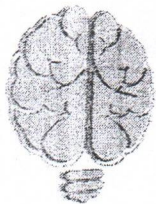
BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E CLÍNICA - CBO239425

ESPECIALISTA ABA

Barbara Vanessa Franco Granziera
Psicopedagoga Institucional e Clínica
CBO - 239425
Especialista e Aplicadora ABA

R
Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.540-7



BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

Psicopedagoga Institucional e Clínica - CBO 2394-25
Especialista em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo
Aplicadora ABA - Clínica Íntegra - Rua Homero Silva 1259- Centro

FICHA DE EVOLUÇÃO DE PSICOPEDAGÓGICA

Nome: João Antônio Benevides Marim Costa

Data de nascimento: 20/08/2009

Quadro diagnóstico: CID. G93.4, G80.1, G40

Data de atendimento: 01/11/2024 á 29/11/2024

João Antônio Benevides Marim Costa, no período de 01/11 a 29/11/2024, foram realizadas atividades lúdicas para desenvolver a coordenação motora fina e ampla, atenção e foco, habilidades auditivas de sons de objetos, jogos lúdicos de consciência fonológica.

Valor de sessão: R\$ 60,00

Tempo: 50 minutos.

Valor Total (9 Sessões): R\$ 540,00

CNPJ: 41.769.678/0001-10

Agência: 0001 conta: 1261912-2

Instituição: 403 - CORA SCD

Barbara Vanessa Franco Granziera

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E CLÍNICA - CBO239425

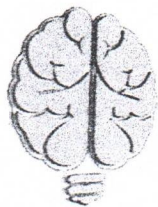
ESPECIALISTA ABA

Barbara Vanessa Franco Granziera
Psicopedagoga Institucional e Clínica
CBO - 239425
Especialista e Aplicadora ABA

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.540-7

MO-27-25256-1
Instituto de Saúde
Rodrigo C. Mendes

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA



Psicopedagoga Institucional e Clínica - CBO 2394-25
Especialista em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo
Aplicadora ABA - Clínica Íntegra – Rua Homero Silva 1259- Centro

FICHA DE EVOLUÇÃO DE PSICOPEDAGÓGICA

Nome: Marcos Paulo da Silva Garrio

Data de nascimento: 26/10/2013

Quadro diagnóstico: CID. 10, F.41.1, F.80 (TEA) e F.90.

Data de atendimento:

03/11/2024	Camile	Camile
05/11/2024	Camile	Camile
07/11/2024	Camile	Camile
12/11/2024	Camile	Camile
14/11/2024	Camile	Camile
19/11/2024	Camile	Camile
21/11/2024	Camile	Camile
26/11/2024	Camile	Camile
28/11/2024	Camile	Camile

Bárbara Vanessa Franco Granziera

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E CLÍNICA – CBO239425

ESPECIALISTA ABA

Bárbara Vanessa Franco Granziera
Psicopedagoga Institucional e Clínica
CBO - 239425
Especialista e Aplicadora ABA

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA



Psicopedagoga Institucional e Clínica - CBO 2394-25
Especialista em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo
Aplicadora ABA - Clínica Íntegra – Rua Homero Silva 1259- Centro

FICHA DE EVOLUÇÃO DE PSICOPEDAGÓGICA

Nome: Marcos Paulo da Silva Garrio

Data de nascimento: 26/10/2013

Quadro diagnóstico: CID. 10, F.41.1, F.80 (TEA) e F.90.

Data de atendimento: 01/11/2024 á 28/11/2024

Marcos Paulo da Silva Garrio, no período de 01/11 á 28/11 foram desenvolvidas as atividades e jogos para estimulação das funções executivas, cognitivas, jogos de raciocínio lógico e desafios matemáticos envolvendo tabuada, formação de palavras e frases.

Valor de sessão: R\$ 60,00

Tempo: 50 minutos.

Valor Total (9 Sessões): R\$ 540,00

CNPJ: 41.769.678/0001-10

Agência: 0001 conta: 1261912-2

Instituição: 403 – CORA SCD

Barbara Vanessa Franco Granziera

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E CLÍNICA – CBO239425

ESPECIALISTA ABA

Barbara Vanessa Franco Granziera
Psicopedagoga Institucional e Clínica
CBO - 239425
Especialista e Aplicadora ABA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ANDRADINA****FORO DE ANDRADINA****VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: 1005813-21.2020.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Requerente: João Antonio Benevides Marim Costa
 Requerido: Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, à suficiência, a existência do agravo à saúde referido na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, e acompanhamento, por profissional de saúde, como se vê de fls. 14..

Os tratamentos, em questão, bem como o acompanhamento, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, e acompanhamento profissional, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não restem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, e o acompanhamento, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Processo nº 1005813-21.2020.8.26.0024 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

Int.

Andradina, 01 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1005905-96.2020.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL
 Requerente: Marcos Paulo da Silva Garfio
 Requerido: Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos.

I) É de ser parcialmente deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, à suficiência, a existência do agravo à saúde referido, na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, como se vê de fls. 17, acolhendo-se, no entanto, a limitação pretendida pelo órgão ministerial, de modo que vão deferidos, tão só, os tratamentos referidos a fls. 32.

Os tratamentos, em questão, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não restem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Quanto ao mais, que é pleiteado, tratamento adequado pode ser obtido de modo gratuito, junto à Apae, não se justificando deferimento de liminar, a respeito.

Irrelevante, em si, o fato de não se tratar de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

sessões individuais, se o mesmo tratamento é disponibilizado, em grupo, por profissionais habilitados, e com experiência na área.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de resposta.

Int.

Andradina, 17 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA